



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – LEI Nº 13.019/2014

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SMCET

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

O Prefeito de Ijuí/RS, Sr. **VALDIR HECK**, considerando as disposições constantes no art. 31, II, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; no art. 4º da Lei Municipal nº 6.787, de 12 de abril de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal transferir recursos para o Grupo de Folclore Chaleira Preta; e no art. 16 e seguintes do Decreto Municipal nº 6.295, de 29 de dezembro de 2017; considerando os pareceres técnico e jurídico, bem como a natureza singular do objeto e das metas que se buscam atingir, que acarretam na inviabilidade de competição, **TORNA PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, com o **GRUPO DE FOLCLORE CHALEIRA PRETA**, sediado no Município de Ijuí e inscrito no CNPJ sob o nº 90.164.401/0001-70, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para estabelecer as condições de auxílio financeiro para manutenção de serviços descritos no plano de trabalho.

Com a publicação do presente Extrato da Justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, forte no art. art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Correndo “in albis” o prazo acima identificado e havendo o cumprimento dos requisitos legais inerentes à parceria, será formalizado o Termo de Fomento para o objeto ao qual se destina.

Ijuí/RS, 16 de abril de 2019.

VALDIR HECK
Prefeito